



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE LEI Nº 37/2025

Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica majorado o valor do cartão alimentação mensal dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG, previsto no art. 1º da Lei nº 2.438, de 23 de dezembro de 2019 para R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de junho de 2025.

Piumhi/MG, 14 de maio de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

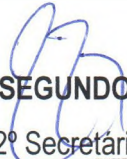
Presidente


GILVAN ANTONIO DA SILVA

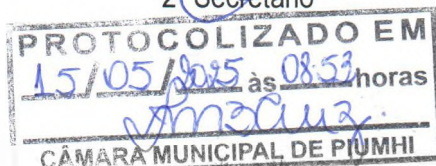
Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1ª Secretária


JOSÉ SEGUNDO FARIA

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

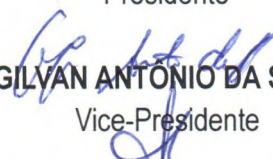
O presente Projeto de Lei prevê a majoração do valor do cartão alimentação fornecido aos servidores da Câmara Municipal do valor de R\$ 522,09 (quinhentos e vinte dois reais e nove centavos) para o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Assim sendo, considerando a competência constitucional e legal desta Casa para propor e deliberar o presente projeto e, certos da importância de mais este ato de reconhecimento e valorização do servidor público atuante no legislativo municipal, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

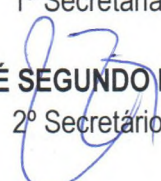
Atenciosamente,

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1ª Secretária


JOSÉ SEGUNDO FARIA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.539/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que "Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG" possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Piumhi/MG, 14 de Maio de 2025.

Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG 091.066/O